



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Materiais do Instituto de Engenharia, Ciência, e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, *campus* de Janaúba, revogando-se a Resolução s/nº do IECT, de 17 de julho de 2019.

A CONGREGAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da RESOLUÇÃO Nº. 26 - CONSU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a homologação da minuta da Resolução na 149ª reunião da Congregação do IECT, sendo a 81ª ordinária, realizada em 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Materiais do Instituto de Engenharia, Ciência, e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, *campus* de Janaúba.

Art. 2º Revogar a Resolução s/nº do IECT, de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva**, **Presidente da Congregação**, em 06/10/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205456** e o código CRC **30106B53**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO INTERNA Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**NORMAS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
ENGENHARIA DE MATERIAIS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA, E
TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI – UFVJM, CAMPUS DE JANAÚBA**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º As Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais.

Parágrafo Único: As ACs devem ser realizadas ao longo da graduação do discente, dentro do prazo de conclusão do curso.

Art. 2º As atividades complementares têm como objetivo promover e permitir uma maior interação entre o discente e outras áreas correlatas, sejam elas específicas com sua formação profissional ou não.

Art. 3º Na avaliação das AC desenvolvidas pelo aluno serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o limite máximo para cada atividade descrita no Anexo I desta Resolução.

§1º Cada hora comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar (ACs) ou Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) e poderá se enquadrar em apenas um item do Anexo I desta Resolução.

§2º Especificamente em relação às atividades de extensão de qualquer natureza, poderão ser consideradas como atividades complementares, dentro do disposto no Anexo I, desde que as mesmas não tenham sido contabilizadas como atividades de curricularização da extensão.

**CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS**

Art. 4º O discente que ingressar no Curso de Engenharia de Materiais deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de ACs, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: Será considerada, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 5º As ACs podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

Art. 6º A participação em ACs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Colegiado dos Cursos.

Art. 7º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Indicar professor responsável ou comissão organizadora para coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito do curso de Engenharia de Materiais;

AI. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Art. 8º O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às ACs é de responsabilidade do coordenador das ACs e do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

Art. 9º Compete ao aluno da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia de Materiais:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- AI. Requerer, ao Colegiado do Curso, em Formulário Próprio (ANEXO II), o registro das atividades para integralização como ACs.
- BI. Entregar o Formulário de Registro de Atividades Complementares (ANEXO II), juntamente com a documentação comprobatória anexada, para avaliação e pontuação até a data limite estabelecida pela Coordenação de Curso;

§1º A documentação apresentada será devidamente legitimada pela Instituição emitente e deverá constar de uma assinatura manuscrita, ou de uma assinatura eletrônica ou de uma assinatura digital, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

§2º A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

Art. 10º Será considerado aprovado o aluno que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar 90 (noventa) horas de Atividades Complementares, conforme previsto no projeto pedagógico do curso de Engenharia de Materiais.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 11 As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária em AC, a respectiva carga horária e a documentação comprobatória requerida são descritos nas tabelas de contagem de horas de atividades complementares (AC) do curso de Engenharia de Materiais do *campus* de Janaúba (ANEXO I).

§1º As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do(a) discente.

§2º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 12 As atividades complementares são distribuídas nos grupos:

- I. atividades de ensino e publicação;
- II. atividades de pesquisa e publicação;
- III. atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;

IV. atividades de representação estudantil;

V. capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística;

Art. 13 O aluno deverá participar de atividades que contemplem, pelo menos três grupos, de acordo com as TABELAS 1, 2, 3, 4 e 5, ANEXO I.

Art. 14 As ACs designadas entre os Grupos I, II, III, IV e V compreendem as seguintes categorias:

Grupo I - Atividades de ensino e publicação;

- I. Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- II. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, sem apresentação de trabalhos;
- III. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos e participação em exposições técnico-científicas como expositor;
- IV. Participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento
- V. Atividade em projetos vinculados ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PROAE) e/ou Programa de Monitoria;
- VI. Programa de Educação Tutorial – PET;
- VII. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

Grupo II – Atividades de pesquisa e publicação;

- I. Atividades de iniciação científica remunerada ou não remunerada, com comprovação;
- II. Publicações em revistas técnicas com conceito QUALIS;
- III. Publicações de trabalhos completos em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- IV. Participação e aprovação em cursos, minicursos e oficinas de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;

Grupo III – Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;

- I. Atividades esportivas - participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais;
- II. Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema) festivais e outras;
- III. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
- IV. Participação em exposição artística ou cultural, como expositor;
- V. Participação em projetos de extensão remunerados ou não remunerados e de interesse social, com comprovação institucional da PROEX, desde que a atividade não tenha sido contabilizada na curricularização da extensão.

Grupo IV – Atividades de representação estudantil;

- I. Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe;

- II. Participação como titular em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM;
- III. Participação como suplente em Conselhos, Congregações e Colegiados da UFVJM;
- IV. Participação como titular em comissões designadas por portaria;
- V. Participação como suplente em comissões designadas por portaria;

Grupo V – Capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística;

- I. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- II. Participação em atividades beneficentes;
- III. Atuação como instrutor em cursos, seminários, oficinas e palestras técnicas de interesse da sociedade, desde que a atividade não tenha sido contabilizada na curricularização da extensão;
- IV. Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que, aprovadas pelo Colegiado do Curso, desde que a atividade não tenha sido contabilizada na curricularização da extensão;
- V. Participação em grupo de estudo, na área de formação profissional
- VI. Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM;
- VII. Estágio não obrigatório na área do curso;
- VIII. Trabalho efetuado pelo aluno, voltado para o empreendedorismo, dentro da área do curso;
- IX. Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso;
- X. Participação em Empresa Júnior e Incubadora Tecnológica;
- XI. Participação no programa Bolsa Atividade;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, e quando necessário submetidos à Congregação do ICT para análise e deliberação.

Art. 16 Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 27 de julho de 2023.

THIAGO FRANCHI PEREIRA DA SILVA

Presidente da Congregação do IECT (*campus* Janaúba).